PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 43/2026-PROGESA/UEMASUL

2ª CHAMADA DE EXCEDENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DO PAES 2026.1

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, em conformidade com a Resolução nº 255/2023-CONSUN/UEMASUL, de 12 de julho de 2023 e considerando o não preenchimento das vagas, torna pública para conhecimento dos interessados, a 2ª chamada de excedentes das vagas remanescentes do PAES 2026, para realizar matrícula, conforme abaixo especificado:

***CAMPUS* IMPERATRIZ**

CURSO: MATEMÁTICA - LICENCIATURA

Ordem	Processo nº	Candidato	Média	Situação
17	2026.24207-01438	Ruan Pantoja Beletii	443,48	Aprovado

***CAMPUS* ESTREITO**

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELADO

Ordem	Processo nº	Candidato	Média	Situação
7	2026.24207-01521	Nivaldo Cirqueira da Silva Filho	467,26	Aprovado

1 DO PERÍODO

26 e 27/03/2026	Matrícula de candidatos excedentes das vagas remanescentes do PAES para o primeiro semestre de 2026.

2 DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos calouros ocorrerão nos locais a seguir:

a) *Campus* Imperatriz – Na Secretaria do *Campus*, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

b) *Campus* Estreito – Na Secretaria do *Campus*, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3 PARA MATRÍCULA DOS EXCEDENTES

3.1 Não será aceita matrícula de candidatos excedentes fora do prazo estabelecido.

3.2 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 4.3 deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta IES.

3.3 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, **serão exigidos a apresentação dos documentos originais**, para conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes do PAES 2026.

a) Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar, com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação (original);

b) Cédula de Identidade (original);

c) CPF, não necessário se o número estiver inserido no RG (original);

d) Certidão de quitação eleitoral atualizada e emitida pelo site do TSE;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original);

f) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original);

g) Uma foto 3x4, recente;

h) Comprovante de residência (cópia e original).

3.4 Serão permitidas as matrículas mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o Outorgante (estudante) deve ser maior, nos termos da Lei Civil ou, por outra causa, se mostrar capaz para outorga e exercício dos respectivos poderes. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador.

3.5 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto no caso do candidato de escola pública ou privada que ainda não foi emitido o certificado de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar em tempo hábil, desde que o candidato tenha concluído o ensino médio em 2025, para a matrícula no primeiro semestre de 2026.

3.6 A Declaração de Conclusão de curso de ensino médio de que trata o subitem 3.5 presente neste Edital, deve constar o motivo da não entrega do Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar e ser assinada

pelo responsável da escola, bem como o candidato, sob pena de recusa de matrícula, deverá assinar um termo com o compromisso de apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar nas Secretarias dos Centros onde realizaram a matrícula, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data em que a declaração foi entregue, sob pena de impossibilidade de matrícula nos períodos seguintes.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2 O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3. A UEMASUL comunicará aos candidatos calouros subsequentes, se houver, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição do Processo Seletivo de vagas remanescentes, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como e-mails e números de telefones, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e ou dificultar a comunicação.

4.4. Conforme o art. 2º da **Lei Federal nº 12.089/2009**, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no **REGIMENTO GERAL DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 185/2022 – CONSUN/UEMASUL.**

4.6 Os interessados poderão obter maiores informações por meio do e-mail secad@uemasul.edu.br ou pelo contato (99) 3104-1252.

Imperatriz, 24 de março de 2026.

Profa. Dra. Mônica Assunção Mourão
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, em exercício
Portaria nº 128/2026-GR/UEMASUL